



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 049/2023

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA 048/2023

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 048/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 194/2023 - J. BARBOSA GOMES NETO - CNPJ: 10.970.209/0001-31 - VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 195/2023 - TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.587.000/0001-93 - VALOR: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 248/2023 - INEXIGIBILIDADE 193/2023 - PATRICIA PEREIRA DE SOUZA 00220871507 - CNPJ: 25.141.368/0001-09 - VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 249/2023 - DISPENSA 194/2023 - J. BARBOSA GOMES NETO - CNPJ: 10.970.209/0001-31 - VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 250/2023 - DISPENSA 195/2023 - TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.587.000/0001-93 - VALOR: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 07/23 -SIGTV PARA CUSTEO DAS AÇÕES E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA**

Aviso de Licitação Concorrência nº 049/2023

Menor Preço Valor Global. Objeto: Construção de quadra poliesportiva no município de Itaguaçu da Bahia. Abertura; 15/01/2024, às 09:00. Edital: [www.itaguacudabahia.ba.gov.br](http://www.itaguacudabahia.ba.gov.br). Marcos Carvalho Machado – Agente de Contratações.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Edital de Licitação Concorrência nº. 048/2023  
Processo Administrativo nº 239/2023

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação do Edital da Concorrência nº 048/2023, em epígrafe interposto pela empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.384.561/0001-55, no dia 28 de dezembro de 2023, às 07:28 hs, através do endereço eletrônico [licitacoes@itaguacudabahia.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itaguacudabahia.ba.gov.br), consoante disposto no art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia - BA, 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS CARVALHO MACHADO  
Data: 28/12/2023 09:18:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Carvalho Machado  
Pregoeiro

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA****Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.****Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com****Tel: (74) 99946-2876****CNPJ: 05.384.561/0001-55 CEP: 44990-000 Escritório**

Ao Excelentíssimo Senhor (a) pregoeiro (a). Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-Ba

Ref.: Recurso Administrativo– Edital da Concorrência N°048/2024.  
Tendo por objetivo: Reforma e adequação de unidades escolares  
SESSÃO PÚBLICA - DATA DE ABERTURA: 02 de janeiro de 2024,  
HORÁRIO: Às 08:00h

A empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA de CNPJ 05.384.561/0001-55, juntamente com seu representante legal Luis Henrique Rodrigues Figueiredo Bastos, CPF 076.511.615-48, vem à vossa honrosa presença interpor o presente **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**, contra o Edital acima referendado, eo faz pelos articulados fáticos e jurídicos adiante expostos, especialmente com base nas **normas reguladoras** que disciplinam as licitações públicas (Lei n° 8.666/93), bem como os artigos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomadade preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994 )

"Lei n° 12.527/2011: Art. 8°. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

"§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:"[...]

"IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

"§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)".

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)."

**LUIS HENRIQUE**  
**RODRIGUES**  
**FIGUEIREDO**  
**BASTOS:07651**  
**161548**

Assinado de forma  
digital por LUIS  
HENRIQUE  
RODRIGUES  
FIGUEIREDO  
BASTOS:07651161548  
Dados: 2023.12.27  
19:00:24 -03'00'



**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA****Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.****Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com****Tel: (74) 99946-2876****CNPJ: 05.384.561/0001-55    CEP: 44990-000    Escritório**

## DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Consigne-se que a Lei 10.520/02, que institui o pregão, é silente quanto à impugnação do ato convocatório. Entretanto, por cingir-se a direito dos particulares que não pode ser afastado em vista dos próprios princípios que norteiam o procedimento licitatório, aplica-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei 10.520/02:

“Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

A Lei 8.666/93, por sua vez, assegura o direito à impugnação nos seguintes termos:

“Art. 41.(...)

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Corroborando a aplicabilidade da Lei de Licitações no pregão, Marçal Justen Filho pontua:

“Os princípios atinentes à atividade administrativa do Estado e garantidores do devido processo administrativo asseguram aos particulares a faculdade de manifestar-se em face de licitação instaurada. Na ausência de solução específica a propósito da questão, aplicar-se-ia o regime do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93”.

No tocante aos prazos, cabe elucidar que em virtude da Lei 10.520/02 ser norma de caráter geral e possuir matéria que exige regulamentação, vários normativos foram editados nas diversas esferas de governo com vista à disciplinar a utilização da licitação.

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

LUIS HENRIQUE  
RODRIGUES  
FIGUEIREDO  
BASTOS:0765116  
1548

Assinado de forma  
digital por LUIS  
HENRIQUE RODRIGUES  
FIGUEIREDO  
BASTOS:07651161548  
Dados: 2023.12.27  
19:00:33 -03'00'



**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**

**Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.**

**Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com**

**Tel: (74) 99946-2876**

**CNPJ: 05.384.561/0001-55 CEP: 44990-000 Escritório**

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.”

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

Senhor (a) Pregoeira (o),

A licitação tem como escopo a garantia da observância do Princípio da Isonomia (consagrado no art. 5º, caput, da Constituição Federal, pelo qual “todos são iguais perante a lei”) e a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a **assegurar oportunidade igual a todos os interessados** e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. Conforme o art.3º da Lei 8.666/93, a escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **LEGALIDADE**, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos. Ressalto ainda que houveram subtas tentativas de contato com a prefeitura de Itaguaçu da Bahia-ba, por meio do email [licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br](mailto:licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br) e pelo telefone (27) 3725-1103, para adequar os anexos do EDITAL acima citada, onde fomos humildemente ignorados na solicitação de edital via email. Observando ainda que o edital não foi disponibilizado em nenhum site ou portal da prefeitura de Itaguaçu da Bahia-ba.

E, com base nos argumentos técnicos e jurídicos acima explicitados, razões pelas quais requer-se, **com vistas a não ser necessário o socorro às vias judiciais**, que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, julgando procedente as razões ora apresentadas, a fim de que sejam feitas as adequações necessárias e marcando nova data para a realização do certame.

Barra do Mendes- Ba, 27 de Dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES

FIGUEIREDO BASTOS:07651161548

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE  
RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS:07651161548  
Dados: 2023.12.27 19:00:43 -03'00'

**TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 05.384.561/0001-25**  
**LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº2122572698**  
**CPF: 076.511.615-48**

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Edital de Licitação Concorrência nº. 048/2023  
Processo Administrativo nº 239/2023

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem responder ao Pedido de Impugnação do Edital da Concorrência nº 048/2023, em epígrafe interposto pela empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.384.561/0001-55, no dia 28 de dezembro de 2023, às 07:38 hs.

Percebe-se o total despreparo da empresa licitante ao fundamentar um pedido de impugnação na lei 8.666/93, quando a concorrência 048/2023 é realizada pela lei 14.133/21. Queremos acreditar na ausência de conhecimento ao invés de acreditar que a licitante tenta PERTURBAR o processo licitatório o que seria crime nos termos do art. 337-I tipificado com pena de até 3 anos.

Em verdade, houve pela comissão licitação um esforço para além daqueles que se destina à interpretação das normas e da própria redação do edital, para compreender que o licitante- que não se deu ao trabalho de apontar o expresso equívoco contido no edital (que evidentemente não se constata), objetivamente, pretende se quedar ao manejo de práticas mínimas, seja quando não observa a legislação aplicável ao certame, seja quando tenta paralisar a licitação, por entender que não deve confeccionar planilhas e outros elementos claramente identificáveis no edital.

A impugnação, embora se socorra de normas e princípios, é inócua e não se destina a buscar colaborar com a retificação de edital no melhor intuito de resguardar a administração. Não! Questiona por questionar, o que impor à essa comissão, caso mantido o comportamento, a adoção das medidas legais pertinentes.

Não é demais rememorar que a legislação aplicável para o presente certame é a lei 14.133/21.

Mais uma vez reafirmamos o compromisso do município com a lisura na condução dos processos licitatórios, os quais atendem a todos os requisitos legais. Porém, não é lógico que a licitante queira que o município faça o seu trabalho. Imagine só? A licitante não quer ter o trabalho de confeccionar as planilhas!!! Imagine a obra!!! Cada dia que passa, o interesse público exige que os interessados em licitar se qualifique tanto do ponto de vista legal, quando da eficiência na conclusão das obras. Admitir pedidos de impugnação como esse, sem o mínimo de fundamentação jurídica e sem a mínima inteligência estrutural é conceber e promover a ineficiência no serviço público.

Dessa forma, não conheço do pedido de impugnação, ao tempo que determino o encaminhamento da mesma ao setor jurídico do município para avaliar a possibilidade do





**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



enquadramento da conduta da licitante no crime do art. 337-I do código penal com posterior representação ao Ministério Público do Estado.

Itaguaçu da Bahia - BA, 28 de dezembro de 2023.

Marcos Carvalho Machado  
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2023.**

*Processo Administrativo nº. PA 244/2023*

**CONTRATADA: J. BARBOSA GOMES NETO**

**CNPJ: 10.970.209/0001-31**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.**

**BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de dezembro de 2023.**

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 27 de novembro de 2023

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2023.**

*Processo Administrativo nº. PA 245/2023*

**CONTRATADA: TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA.**

**CNPJ:** 10.587.000/0001-93

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PRA SHOW.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 28 de dezembro de 2023

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 248/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2023.

**NOME DA CONTRATADA:** PATRICIA PEREIRA DE SOUZA 00220871507.**CNPJ/CPF:** 25.141.368/0001-09**ESPECIE:** Prestação de Serviços.**RESUMO DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços artísticos com PATRICIA E BANDA, na comemoração do réveillon, no Município de Itaguaçu da Bahia/BA.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/12/2023.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**MODALIDADE:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 193/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Itaguaçu da Bahia/Ba, 27 de dezembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 27 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 249/2023**

*Processo Administrativo nº. PA 244/2023*

Dispensa de Licitação nº. 194/2023

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO(a):** J. BARBOSA GOMES NETO

**CNPJ:** 10.970.209/0001-31

**ESPECIE:** AQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 27 de dezembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 27 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 250/2023**

*Processo Administrativo nº. PA 245/2023*

Dispensa de Licitação nº. 195/2023

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO(a): TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 10.587.000/0001-93**

**ESPECIE:** Locação

**VIGÊNCIA:** 28/12/2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

**RESUMO DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOW.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 28 de dezembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 28 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.004/2023**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.004/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.004/2023**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024, referente a prestação de serviços de assessoria no planejamento da execução financeira do município de Itaguaçu da Bahia, controle de aplicação dos recursos e equilíbrio entre fontes. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa, durante o exercício de 2024. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** MARCOS CARVALHO MACHADO

**CNPJ:** 35.234.476/0001-71

**Aditivo de Contrato:** 002.004/2023

**Contrato:** 004/2023

**Processo administrativo:** 007/2023

**Inexigibilidade de Licitação:** 003/2023

**Valor Global do Aditivo:** \$ 55.021,68 (cinquenta e cinco mil vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura, dividido da seguinte forma: 01 (primeira) parcela de R\$ 4.586,68 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e 11 parcelas nos valores de R\$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 04.00 – Secretaria de Finanças;

Unidade: 04.04 – Secretaria de Finanças;

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 1500.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/51.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de dezembro de 2023.**

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.024/2021**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.024/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.024/2021**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024, referente prestação de serviços com assessoria e consultoria técnica contábil no apoio as atividades de gerenciamento e elaboração do siga - sistema integrado de gestão e auditoria do TCM - Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia, durante o exercício de 2021, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

**CNPJ:** 13.433.822/0001-08

**Aditivo de Contrato:** 003.024/2021

**Contrato:** 024/2021

**Processo administrativo:** 028/2021

**Inexigibilidade de Licitação:** 023/2021

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 63.343,28 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura. Dividido da seguinte forma: 01 (primeira) parcela de R\$ 5.285,28 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento;

Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento;

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 1500.

**Fundamentação legal:** Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de dezembro de 2023.**

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.008/2021  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.008/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.008/2021**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024, referente aos serviços técnicos especializados de consultoria. em processos licitatórios (concorrência pública, tomada de preços, carta convite, inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, RDC (regime diferenciado de contratação) e pregão, na forma presencial e eletrônico), durante o exercício de 2024. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** MARCOS CARVALHO MACHADO

**CNPJ:** 35,234,476/0001-71

**Aditivo de Contrato:** 003.008/2021

**Contrato:** 008/2021

**Processo administrativo:** 009/2021

**Inexigibilidade de Licitação:** 008/2021

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 80.227,57 (oitenta mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura, dividido da seguinte forma: 01 (primeira) parcela de R\$ 6.692,57 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) e 11 parcelas nos valores de R\$ 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento;

Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento;

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de dezembro de 2023.**

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal





Centro de Referência da Assistência Social  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia  
Praça José Alves de Carvalho S/N - Centro - 47440-000  
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - Fone: (74) 3644- 1037



**Conselho Municipal de Assistência Social de Itaguaçu da Bahia-BA, 27 de dezembro de 2023.**

**Resolução Nº 07/2023**

Dispõe sobre a apreciação da programação cadastrada no Sistema SIGTV de número 291535320230002, para custeio das ações e Serviço de Proteção Social Básica.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 171/1998 de 11 de setembro de 1998 em audiência pública realizada no dia 02 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Deliberar quanto a apreciação e aprovação da programação cadastrada no Sistema SIGTV de número 291535320230002, para custeio das ações e Serviço de Proteção Social Básica do Município de Itaguaçu da Bahia.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*Fabio da Silva Lima*  
Fabio da Silva Lima

Presidente do CMAS